

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº088/2020

TERMO ADITIVO nº 01 PARA PRORROGAR PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e a empresa **KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Av. Angélica, nº 1814, 2º Andar, Salas 205/206, Higienópolis/São Paulo, CEP 01228-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.006.106/0001-90, por seu Representante Legal o Sr. **Ricardo Valente da Silva**, inscrito no CNPF sob nº 077.918.989-54, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**: têm como ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato acima epígrafado nas condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Fica prorrogado alterada a cláusula IV do Contrato Administrativo nº088/2020, vigorando por mais **02(dois) meses** a contar de **16 de abril de 2021**.

1.2 – O Contrato tem por objeto Prestação de serviços de Elaboração de Relatório Anual de Sustentabilidade Empresarial, com base nas diretrizes vigentes da *Global Reporting Initiative* (GRI).

1.3 – Com a prorrogação do prazo, haverá a necessidade de renovar/aditar a garantia contratual.

CLÁUSULA II – ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 15419/2021;
- C.I. nº 009/2021 – APGE, datada de 09.04.2021;
- Email com anuência do CONTRATADO de 08.04.2021;
- Parecer Jurídico nº 170/201;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA III – EMBASAMENTO LEGAL

Refere-se ao Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº088/2020

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 170/2021, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art.140 combinado com o art.143 do RILC/DESO e da Lei nº 13.303/2016, que rege o Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÃO FINAL

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

4.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 13 de abril de 2021.

“ RICARDO VALENTE DA SILVA”
KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO
CONTRATADO

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO

“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/ASLC
DESO

“RODRIGO F. MENESES DE OLIVEIRA ”
ASSESSOR PLANEJAMENTO E GESTÃO
EMPRESARIAL